EDITAL Nº 01/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Processo de inscrição dos agricultores para receber incentivo na forma de subvenção econômica de que trata o Programa Pé na Propriedade do Município de Coronel Freitas e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo ao disposto no artigo 9º e seguintes da Lei nº 2.784 de 08 de maio de 2026, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados a receber incentivo na forma de subvenção econômica de que trata o **PROGRAMA PÉ NA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, nos seguintes termos e regras:

1. DO PROGRAMA E DO OBJETO

1.1 O Município promoverá a execução do Programa, por meio de incentivo econômico/financeiro ao setor produtivo agropecuário do território municipal através de subvenção econômica, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos do inciso VII e parágrafo único, do art. 134-A da Lei Orgânica do Município de Coronel Freitas.

1.2 **Em nenhuma hipótese o incentivo econômico/financeiro ou outro benefício poderá ser utilizado para investimentos que incorporem ao patrimônio dos beneficiários de fins lucrativos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº. 4.320/64.**

1.3 A subvenção econômica será calculada de acordo com totalidade do registro da venda de produção e será apurado com base nos dados informados do sistema público de controle de notas e movimentos de produtor rural, referente ao exercício que anteceder ao da concessão do incentivo, sendo desconsiderados valores de movimentações não prestadas contas na época correta de acordo com os valores definidos no Anexo V da Lei nº 2.784 de 08 de maio de 2026.

1.4 O produtor rural poderá utilizar o valor correspondente a subvenção econômica para os seguintes serviços ou aquisição de produtos, **adquiridos/contratados obrigatoriamente em empresas estabelecidas no município de Coronel Freitas**:

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

I – Cascalhamento;

II – Terraplenagem;

III – Colheita de silagem e feno;

IV – Limpeza de açude, vala de silagem, fossa e cisterna;

V – Abertura de valas e construção de fonte caxambu;

VI – Transporte de Chorume;

VII – Transporte de cargas de brita/cascalho e calcário;

VIII – Enleiramento de pedras;

IX – Alevinos;

X – Sementes de: pastagem, milho, soja, entre outros;

XI – Mudas Frutíferas e mudas nativas;

XII – Tubos de Concreto.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **14/05/2026 a 03/07/2026** na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 959, Bairro Centro, Município de Coronel Freitas, no horário de funcionamento da secretaria;

2.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, anexa, o candidato receberá o protocolo correspondente;

2.3 O pedido, cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de validade, terá sua inscrição indeferida;

2.4 Após a data e horário fixado no item 2.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

2.5 Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por estas Leis os agentes públicos municipais vinculados a Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente, e demais servidores e membros do Poder Executivo e Legislativo do município.

2.6 São requisitos de inscrição:

a) Comprovar a regularidade de débitos com a Fazenda Pública Municipal;

b) Apresentar inscrição estadual de produtor rural na situação “ativo” e com movimentação financeira de venda junto ao Município de Coronel Freitas relativo ao ano de apuração da movimentação econômica;

c) Cumprir as demais regras da Lei nº 2.784 de 08 de maio de 2026 e do presente edital.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Apresentar requerimento conforme modelo do Anexo I deste Edital, totalmente preenchido e com as declarações constantes assinadas;

b) Apresentar Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

c) Cópia do Documento de Identidade e CPF;

d) Cópia do número de inscrição de produtor rural;

e) Declaração de titularidade de conta bancária emitida pelo banco, preferencialmente da rede de bancos físicos de Coronel Freitas.

3.2 A documentação deverá estar válida na data da inscrição e poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação do documento original.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A Avaliação e Classificação serão realizadas pela comissão de avaliação, sendo que a mesma poderá efetuar diligência *in loco* na propriedade para averiguação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas;

4.2 Serão desclassificados aqueles que não entregarem toda a documentação ou as entregarem em desconformidade ao solicitado no item 3 do Edital;

5. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO PAGAMENTO:

5.1 A relação final das inscrições deferidas será divulgada no dia **06/07/2026.**

5.2 As inscrições serão encaminhadas para homologação conforme a ordem cronológica de inscrição, em lotes de até 150 (cento e cinquenta) inscrições deferidas.

5.3 Caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis a cada divulgação de lotes deferidos.

5.4 Findo o prazo recursal previsto no item anterior, será publicado o decreto de homologação das inscrições deferidas aptas ao recebimento do incentivo solicitado, correspondente ao respectivo lote.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

5.5 O recebimento do incentivo ocorrerá mediante transferência bancária na conta informada no ato da inscrição.

5.6 O repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e somente será realizado após a publicação do decreto de homologação das inscrições do respectivo lote.

5.7 As inscrições remanescentes que não completarem o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) inscrições serão homologadas ao final do período previsto no cronograma do edital, observados os mesmos prazos recursais estabelecidos neste item.

6. DA COMISSÃO:

6.1 A comissão para análise da documentação para deferimento da solicitação da subvenção econômica e da prestação de contas é a designada pelo **Decreto nº. 10849 de 12 de maio de 2026.**

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Todos os serviços ou aquisições deste realizados com a utilização deste incentivo poderão ser vistoriadas por servidores do Município, visando a comprovação do cumprimento dos propósitos manifestados pelo beneficiado, sendo vedada a utilização dos recursos para a execução de obras que incorporem ao patrimônio do beneficiado pela subvenção econômica.

7.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é responsável pela operacionalização do programa cabendo-lhe a fiscalização;

7.3 O Conselho Municipal de Desenvolviemento Rural – CMDR subsidiariamente poderá fiscalizar o cumprimento da Lei e Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada com a apresentação do formulário do Anexo II deste edital, com os documentos nele relacionados e outros que julgar necessário **até o dia 30/04/2027**;

8.2 A comissão poderá requerer documentos e comprovações complementares;

8.3 A Prestação de contas deverá ser entregue no protocolo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

8.4 Após análise da prestação de contas pela comissão designada no item 6 deste edital, a

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

documentação será encaminha ao setor contábil do município para as baixas necessárias.

8.5 A não comprovação da utilização do incentivo, no todo ou em parte, no ano do seu recebimento pelo produtor rural importará na sua obrigação em devolver o valor com juros e correção monetária ao ente público do valor total ou da parcela não utilizada.

8.6 A não prestação de contas do incentivo previsto no inciso III do artigo 7º da Lei 2.784 de 08 de maio de 2026, implicará no impedimento de nova concessão até sua regularização.

8.7 A devolução de que trata os itens 8.5 e 8.6 do edital deverão ser efetuadas pelo produtor rural no ano fiscal de recebimento da subvenção econômica em conta bancária a ser informada pela Administração Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Todos os serviços, aquisições e outros do presente edital deverão ser realizados em observância a legislação ambiental e sanitárias, sendo que se pressupõe a existência de Projeto Ambiental válido, com todos os documentos e requisitos, sendo ônus do produtor a elaboração de projetos e o encaminhamento aos órgãos ambientais e sanitários, quando a legislação assim exigir, responsabilizando-se civil, ambientalmente e criminalmente pelos atos praticados, sendo o proprietário totalmente responsável em caso da inexistência ou de erro da mesma.

9.2 A inscrição ao presente Edital pressupõe a declaração sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

9.3 O valor recebido através da subvenção deverá ser utilizado em imóvel pertencente ao território do Município de Coronel Freitas ou em caso de se tratar de imóvel pertencente a mais de um município, o valor deverá ser utilizado na parte pertencente ao território do Município de Coronel Freitas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e a execução do Programa Pé na Propriedade do Município de Coronel Freitas será pela Lei Municipal nº 2.784/2026 e suas alterações;

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

10.2 O ato de Inscrição do produtor pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital e da Lei Municipal nº 2.784/2026;

10.3 O valor excedente na aquisição de produtos ou de prestação de serviços objetos da subvenção econômica será custeada pelo produtor rural diretamente aos prestadores do serviço ou fornecedor do produto, segundo o preço de mercado e o que for livremente ajustado entre as partes.

10.4 Em nenhuma hipótese o valor recebido pelo incentivo deste artigo poderá ser aplicado fora do limite territorial do município de Coronel Freitas, sob pena de não aprovação da prestação de contas e impedimento de receber a subvenção por 02 (dois) anos.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaira de Agricultura e Meio Ambiente;

10.6 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o município reserva-se o direito de não efetuar despesas que não comporte o orçamento vigente;

10.7 O repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira;

10.8 O beneficiário da subvenção econômica que de qualquer forma fraudar a execução e a finalidade do programa estará sujeito às sanções administrativa, civil e criminal.

10.9 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, 14 de maio de 2026.

MARCELO VOLMIR GROTH

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

ANEXO I – REQUERIMENTO – IMÓVEIS RURAIS

Subvenção Econômica

Edital nº _____/202___

Ao Senhor(a) Secretário(a) de Agricultura do Município de Coronel Freitas – SC.

Nome:_____

CPF:_____

Rua/Av.:_____

Número:_____ Bairro/Linha:_____

Município de Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000.

Fone:_____-_____

E-mail:_____

Dados bancários (titularidade do requerente):

Banco _____;

Agência nº _____;

Conta corrente nº _____;

Titular:_____.

Conforme inciso III, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.784 de 08 de maio de 2026, venho através deste requerer a inscrição e concessão de subvenção econômica o seguinte serviço ou aquisição:

a) Melhorias na propriedade compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

() cascalhamento;
() terraplenagem;
() colheita de silagem e feno;
() limpeza de açude, vala de silagem, fossa e cisterna;
() abertura de valas e construção de fonte caxambu
() transporte de chorume;
() transporte de cargas de brita/cascalho e calcário;
() enleiramento de pedras.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

b) Melhorias na propriedade compreendendo, entre outros, as seguintes aquisições:
() alevinos;

() sementes de: pastagem, milho, soja, ente outros;

() mudas frutíferas nativas;

() tubos de concreto;

Das declarações:

Declaro que apresentei todos os documentos solicitados para a concessão do incentivo.

Declaro-me CIENTE do teor da Lei de incentivo e das suas obrigações.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, bem como de indeferimento e/ou cancelamento do pedido e/ou o cancelamento dos descontos, a qualquer momento, mesmo após a realização dos mesmos, que o objeto do requerimento apresentado segue todas as normas técnicas necessárias para sua prática, inclusive em relação a todas as normas ambientais, inclusive os projetos, ART e demais documentos, quando necessário pela Legislação específica. Assim declaro:

() Possuir o Projeto, ART e demais documentos, e;

() Declaro ser trabalho que não necessita de tais documentos e projetos.

DECLARO, sob as penas de Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299[1] do Código Penal Brasileiro.

Coronel Freitas, SC, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura:_____

Parecer Servidor responsável (com data, carimbo e assinatura):

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

ANEXO II - Modelo de relatório de prestação de contas

Edital nº ___/202___

Ref. Relatório de Prestação de Contas - subvenção econômica.

Ao Senhor(a) Secretário(a) de Agricultura do Município de Coronel Freitas – SC.

Nome:_____

CPF:_____

Rua/Av.:_____

Número:_____ Bairro/Linha:_____

Município de Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000.

Fone:_____

E-mail:_____

venho através deste, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.784 de 08 de maio de 2026, apresentar a prestação de contas da subvenção econômica recebida no edital mencionado.

Declaro que utilizei o valor para os seguintes serviços:

a) Melhorias na propriedade compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:
 - () cascalhamento;
 - () terraplenagem;
 - () colheita de silagem e feno;
 - () limpeza de açude, vala de silagem, fossa e cisterna;
 - () abertura de valas e construção de fonte caxambu
 - () transporte de chorume;
 - () transporte de cargas de brita/cascalho e calcário.

b) Melhorias na propriedade compreendendo, entre outros, as seguintes aquisições:
 - () alevinos;
 - () sementes: de pastagem, milho, soja, ente outros;
 - () mudas frutíferas e árvores nativas;
 - () tubos de concreto;

Das declarações:

Declaro que estou ciente, dos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.784 de 08 de maio de 2026, que os documentos fiscais de despesas apresentados possuem data posterior ao recebimento dos valores da subvenção econômica e data limitada ao dia da apresentação da

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

prestação de contas;

Declaro que os produtos e/ou serviços relativo aos documentos fiscais juntados neste processo foram devidamente recebidos e/ou prestados.

Requeiro a juntada, dos seguintes documentos:

() Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas identificados com o nome e CPF do beneficiário (nota fiscal);

() Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

() Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

() Relatório fotográfico datado dos produtos e/ou serviços executados conforme solicitados no requerimento do edital de recebimento da subvenção econômica.

Declaro-me ciente do teor da Lei de incentivo de subvenção econômica e das implicações em caso de seu descumprimento, bem como da necessidade de devolução dos valores se a prestação não estiver de acordo com a Lei, o Edital e as normas Legais Vigentes.

Declaro, sob as penas de Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299[2] do Código Penal Brasileiro.

Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura:_____

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como **TITULAR**, em razão do vínculo jurídico existente, **AUTORIZO** O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, inscrito no CNPJ sob n° 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Bairro Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, aqui denominado **CONTROLADOR**, a dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, observadas as disposições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS PESSOAIS

1.1 O Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis para os fins relacionados na cláusula segunda:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento;

III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

VI - Endereço completo;

VII - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

VIII - Banco, agência e número de contas bancárias;

IX - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

X – Imagem

XI – Voz

XII – Vídeo

XIII - Direitos intelectuais

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

2.1 O Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados na cláusula anterior para as seguintes finalidades: recebimento de incentivos relativos à Lei Municipal nº 2.784/2026 e alterações posteriores.

2.2 O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize seus dados, relacionados à direitos intelectuais (divulgação de escritos), documentos, imagem e voz (transmissão da palavra), em áudio, foto, vídeo ou texto, para finalidade de diagramação, gravação, captação, edição,

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

reprodução, divulgação, veiculação, distribuição, pesquisa científica/educacional ou qualquer outra forma de utilização, em conteúdo de sites/internet, redes sociais, *lives*, publicações em qualquer mídia eletrônica, folders, revistas, panfletos, cartazes, banners, outdoor, painéis, *back-light, busdoor*, rádio, Jornal, periódicos científicos, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), TV, cinema, aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou e qualquer outro meio físico ou eletrônico de mídia e materiais, existentes ou que venham a existir, para divulgação de campanhas, matérias, divulgação de ações governamentais, e ainda, outras de interesse institucional do CONTROLADOR, ficando o CONTROLADOR responsável pela inspeção e aprovação da arte final ou qualquer material, garantido a preservação de seu direito à intimidade, honra e da imagem, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo, em atendimento aos padrões adequados de proteção e privacidade de dados pessoais empregados do início ao fim do processo de tratamento de dados.

2.3 Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

2.4. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

3.1 O Controlador fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1 O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

5.1 Ao Controlador é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS DO TITULAR

6.1 O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I – Confirmação da existência de tratamento;

II – Acesso aos dados;

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V – Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V – Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI – Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII – Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII – Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX – De revogação do consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

CLÁUSULA SÉTIMA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

7.1 O Titular fica ciente de que o Controlador deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos relacionados a obrigações trabalhistas, previdenciárias, à segurança e saúde no trabalho, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, a procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde, assistência social ou autoridade sanitária e aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício, jurídico ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA - VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

8.1. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, ficando os agentes de tratamento de dados, sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 13.709/2018.

EU _____ LI OS TERMOS E CONSINTO com o tratamento dos meus dados pessoais informados na cláusula primeira deste termo, para as finalidades informadas na cláusula segunda deste termo.

Servidor Municipal responsável
pela coleta de dados

Município de Coronel Freitas (Controlador), ___ de _____de 2026.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31.

Assinado eletronicamente por:
* MARCELO VOLMIR GROTH (***.468.709-**)
 em 14/05/2026 13:07:50 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc27ca42-7092-4dcc-a48c-8a3748072a31